



Municípios começam a receber repasses dos R\$ 27 milhões para ações a pessoas idosas

Os municípios têm até 13 de novembro para aderirem às deliberações dos recursos

Já estão em andamento os repasses do pacote de R\$ 27 milhões que o Governo do Estado destina a ações voltadas para pessoa idosa. A previsão é beneficiar mais de 80 mil pessoas. Cerca de 300 municípios estão aptos a receber os recursos, sendo que 50% já fizeram a adesão e estão incluídos no primeiro lote liberado nesta semana. Os municípios têm até 13 de novembro para aderirem às deliberações dos recursos. O repasse é feito via Fundo Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná (Fipar) a municípios que tenham atestado de regularidade fundo a fundo atualizado.

Desenvolvido pela Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (Semipi), o programa busca reforçar acesso, estrutura e ações de acolhimento à inclusão social possibilitada pelos programas Viaje + 60 e Cuida Mais Para-



ná, de promoção do envelhecimento ativo e saudável.

Leandre Dal Ponte, secretária da Semipi, aponta que o investimento reforça o compromisso do Governo do Estado com o cuidados das pessoas idosas. "Com iniciativas como essa, promovemos dignidade e qualidade de vida para essa população, garantindo acesso a serviços e programas que atendam suas necessidades", afirma.

DESTINO - Do montante total, R\$ 8,78 milhões serão destinados à melhoria de Unidades de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas e Instituições de Longa Permanência de Pessoa Idosas regularmente cadastradas no CadSUAS - sistema de cadastro do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). São 158 instituições de longa permanência, em 131 municípios contemplados.

Lançado em 2023, o programa Paraná Viaja + 60 - Fase II promove a inclusão social da pessoa idosa por meio do acesso a viagens, incentivando o seu bem-estar. Nesta etapa, 378 municípios receberão de R\$ 25 mil a R\$ 125 mil, totalizando R\$ 11,825 milhões em repasses. Desses, 130 municípios já estão aptos a receber o recurso no primeiro lote, correspondente a 34% das cidades

contempladas pelo programa.

Outro destaque é o programa Cuida Mais Paraná, voltado ao envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva de pessoas idosas, promovendo a interação social e reduzindo os riscos de solidão e isolamento. Este programa alcança 73 municípios que integram a "Rota do Progresso", com repasses que variam de R\$ 45 mil a R\$ 65 mil, totalizando um montante de R\$ 4,265 milhões. No primeiro lote, 20 municípios (27% dos participantes) recebem os recursos.

Os repasses representam um importante suporte às políticas públicas locais, garantindo recursos que favoreçam o desenvolvimento social e melhorem a qualidade de vida de milhares de pessoas, sobretudo da população idosa.

MARINGÁ

Prefeitura entrega 27 mil exemplares de revista da Turma da Mônica sobre direitos das crianças e adolescentes para entidades assistenciais

Para ampliar a conscientização sobre os direitos das crianças e adolescentes, a Prefeitura de Maringá entregou nesta sexta-feira, 1º, 27 mil exemplares da revista 'A Turma da Mônica em: o Estatuto da Criança e do Adolescente'. Os exemplares da história em quadrinhos serão distribuídos para crianças atendidas por organizações da sociedade civil cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e por serviços públicos socioassistenciais de Maringá.

Ilustrada por Maurício de Sousa, a publicação apresenta, de maneira lúdica e acessível, as regras estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o dever da família, estado e sociedade em geral em prevenir a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente. O município, por meio da Secretaria da Criança e do Adolescente, investiu R\$ 56,7 mil na aquisição das histórias em quadrinhos, com recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FIA) liberados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

A história traz os personagens Mônica, Magali, Cascão e Cebolinha para abordar a lei federal instituída em 1990. Nos diálogos, os personagens abordam sobre o direito à vida,



saúde, educação, cultura, esporte, lazer, liberdade, respeito, dignidade, convivência familiar, entre outros. A revista foi criada em parceria com o Ministério da Educação para ampliar as políticas públicas sociais.

A secretária da Criança e do Adolescente, Amália Regina Donegá, destacou a importância do Estatuto da Criança e do Adolescente. Ela afirmou que os exemplares da história em quadrinhos serão fundamentais para ampliar as informações sobre a lei. "A Turma da Mônica tem uma linguagem potente, universal e acessível. Com a aquisição dessas revistas, o município amplia as ações em prol da qualidade de vida e proteção das crianças e adolescentes maringaenses."



Cocamar entre as finalistas do prêmio Somoscoop Melhores do Ano 2024

Concorrendo na categoria Inovação, a Cocamar está entre as cooperativas finalistas na edição deste ano do Prêmio SomosCoop Melhores do Ano 2024, promovido pelo Sistema Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB).

O projeto inscrito pela Cocamar é a "Classificação da qualidade da soja por imagem utilizando inteligência artificial".

De acordo com os organizadores, 574 cooperativas se inscreveram e mais de 700 projetos

foram submetidos à comissão julgadora, responsável por escolher as finalistas. O prêmio abrange as categorias Comunicação Coop, Coop Cidadã, Cultura Cooperativista, Desenvolvimento Ambiental, Inovação e Intercooperação, além de premiação específica para a imprensa nas categorias Impresso/digital, Mídia Cooperativista, Radiojornalismo e Telejornalismo. A cerimônia que revelará os vencedores está prevista para o dia 3 de dezembro em Brasília.



A cidade de Uniflor e a Empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades vêm convidar toda a população para participar da Conferência Final de Revisão do Plano Diretor Municipal

EXERÇA SUA CIDADANIA E AJUDE NO DESENVOLVIMENTO DO SEU MUNICÍPIO

PARTICIPE!

CONFERÊNCIA FINAL DO PDM

Submeter à apreciação dos participantes, a síntese da versão final preliminar do PDM revisado para pactuação.

21/11
2024
QUINTA-FEIRA
19h30

Local:
CÂMARA MUNICIPAL
Rua Orquídea / Número 719



ATENÇÃO EMPREENDEDORES E ARTESÕES

GUARDEM ESTA DATA

DIAS 22/11 E 23/11



SEBRAE Sala do Empreendedor
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

SHOW DE ANIVERSÁRIO DE PARANAPOEMA

60 ANOS

7 DE DEZEMBRO

TEODORO @ SAMPAIO

REALIZAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
APOIO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



WWW.RADIOTFM

RÁDIO T

RÁDIO T PARANACITY

FM 88,3

Anuncie na Poderosa!

44 3463 1020 (whatsapp)



DECRETO Nº: 302/2024

SÚMULA: Regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº 1346/2014, Programa de Incentivo Empresarial.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI - PR., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fulcro no art. 31 da Lei Municipal nº 1346/2014, DECRETA:

Art. 1º. Fica disciplinado o processo seletivo e de avaliação de sociedades empresárias candidatas aos benefícios do Programa de incentivo Empresarial de Florai, nos termos de presente Decreto.

Art. 2º. A inscrição da sociedade empresária candidata aos benefícios da Lei Municipal nº 1346/2014 dar-se-á pelo fornecimento inicial de dados indicados no art. 5º e parágrafos daquela Lei, por meio do preenchimento da planilha do Anexo I.

§ 1º. A Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa será preenchida por servidor municipal designado, com base nos dados informados pelo representante da sociedade empresária candidata, devendo o servidor verificar os dados fornecidos por meio de visita técnica documentada.

§ 2º. O servidor responsável pela visita técnica poderá requisitar o auxílio de quaisquer servidores municipais, quando necessário ao esclarecimento de questões específicas de cada área.

Art. 3º. Com base nos dados fornecidos pela sociedade empresária candidata e aferidos pelo servidor municipal proceder-se-á com a análise de adequação e viabilidade do empreendimento, tomando por base os intervalos de pontuação indicados no Anexo II.

Art. 4º. O resultado da ponderação realizada nos termos do artigo anterior será apresentado em planilha a Comissão Executiva do Programa de Incentivo Industrial, a qual caberá a decisão final acerca da regularidade da inscrição e sua análise, emitindo decisão fundamentada sobre a concessão ou não do benefício.

Art. 5º. A Comissão Executiva do Programa de Incentivo Industrial de Florai, contará com a seguinte composição:

- I - Governo Municipal:
 - a) Almir Amaral (titular);
 - b) Bruna Carla Fernandes (suplente);

- II - Segmento Industrial:
 - a) Marcio Norberto Miura (titular);
 - b) Jair Gonçalves da Silva (suplente);

- III - Segmento Comercial:
 - a) João Forini (titular);
 - b) Denilson Fior (suplente);

Art. 6º. O servidor designado, o representante da sociedade empresária candidata e os membros do Conselho responderão administrativa, civil e criminalmente pelos fatos e dados atestados, nos termos dos arts. 299 e 313-A do Código Penal.

Art. 7º. Este decreto revoga o Decreto nº 073/2024 de 25 de julho de 2014, e entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florai - Pr., em 30 de outubro de 2024.

BRUNA CARLA FERNANDES
8639110999
EDNA DE LORDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

ANEXO I

PLANILHA TÉCNICA QUANTITATIVA E QUALITATIVA

Nome da empresa: _____
CNPJ: _____ contato: _____
Fone: _____ E-mail: _____

1 - PROPOSTA DE GERAÇÃO DE OCUPAÇÃO E RENDA

EMPREGOS	DISCRIMINAR (número)
() geração de até 15 empregos	
() geração de 16 a 20 empregos	
() geração de 21 a 40 empregos	
() geração de 41 a 50 empregos	
() geração acima de 50 empregos	

2- Qual área de atuação da empresa (assinalar a principal atividade)

TIPO/SETOR	DISCRIMINAR
() INDUSTRIAL	
() COMERCIAL/ATACADO	
() SERVIÇOS	
() SERVIÇOS TURISMO	
() SERVIÇOS EDUCAÇÃO	
() SERVIÇOS DE SAÚDE, SOFTWARE, TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO	

3- INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTO (assinalar o item principal)

() Novo no município (não há similar em Marialva)
 () Novo para a empresa, porém existe similar, de menor desenvolvimento tecnológico, no município.
 () Novo para a empresa, porém existe similar de igual qualidade produzido ou comercializado no município
 () Novo para a empresa, porém existe similar de maior desenvolvimento tecnológico produzido ou comercializado no município.
 () Igual (mesmo produto/serviço produzido ou comercializado no município).
 () Produto destinado à exportação.

4- PORTE DA EMPRESA (considerando receita operacional líquida)

a) Do ano anterior se a empresa já existe R\$
 b) Projetada se a empresa está sendo implantada R\$

() Micro Até R\$ 240.000,00
 () Pequena De R\$ 240.000,00 a R\$ 2.400.000,00
 () Média De R\$ 2.400.000,00 até R\$ 12.000.000,00
 () Grande Acima de R\$ 12.000.000,00

5- VALOR DO INVESTIMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

() Até R\$ 100.000,00
 () De R\$ 100.000,00 a R\$ 500.000,00
 () De R\$ 500.000,00 a R\$ 1.500.000,00
 () Acima de R\$ 1.500.000,00

6- SOBRE O PROJETO (assinalar principal motivo)

() Implantação de empresa nova
 () Expansão, com instalação de unidade isolada, no mesmo município
 () Expansão, com ampliação da unidade já existente
 () Expansão, com nova linha de produção.
 () Realociação.
 () Reativação de empreendimento paralisado há mais de dois anos.
 () Reativação de empreendimento, causado por acidente fortuito.
 () Implantação/expansão/reativação de atividades associativas.
 () Reativação de empresa em funcionamento.
 () Gerado por atividade associativa (incubadora, consórcio, cooperativa).

DESCRIMINAR	METROS/QUADRADO
ÁREA PRETENDIDA	
ÁREA A CONSTRUIR	
ÁREA CONSTRUÍDA ATUALMENTE	

7- UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA (assinalar o item principal)

() Produto de base tecnológica avançada (tecnologia de ponta)
 () Produto com agregação de novas tecnologias e qualificações.
 () Produto sem agregação de tecnologia. Justifique: _____

8- ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO QUANTO A QUALIDADE AMBIENTAL

() Sem risco de poluição
 () Médio risco de poluição - com equipamento de controle secundário
 () Médio risco de poluição - com equipamento de controle primário
 () Elevado risco de poluição - com equipamento de controle secundário
 () Elevado risco de poluição - com equipamento de controle primário.
 () Utilização de material reciclável

9- PROGRAMAS SOCIAIS (assinalar a principal ação)

DISCRIMINAR - forma de apoio (justifique)

() Creche
 () Alimentação (cesta básica)
 () Plano de saúde
 () Bolsa de estudo
 () Outro

10- IMPACTO TRIBUTÁRIO (assinalar o item principal)

DISCRIMINAR (R\$)

() Recolhimento de ISSQN
 () Recolhimento de ISSQN e ICMS
 () Recolhimento de ICMS
 () Recolhimento de IPI

11- UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

DISCRIMINAR QUANTITATIVAMENTE

() Função a nível superior - com atuação na área
 () Funções a nível médio - com atuação na área
 () Função a nível fundamental - com atuação na área
 () Função sem escolaridade
 () Existência treinamento / qualificação de mão-de-obra

12- QUAL A ORIGEM DOS RECURSOS

DISCRIMINAR

() Próprios
 () Financiamento
 () Próprios e financiamento

13- QUANTO AO IMÓVEL DA EMPRESA ATUALMENTE

DISCRIMINAR

() Alugado
 () Inadequado
 () Próprio

14- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO

() Demandará 06 a 08 meses
 () Demandará 12 meses
 () Demandará acima de 12 meses

15- JUSTIFICATIVAS (informar sobre o empreendimento)

Data de Inscrição: _____
 Data de Verificação: _____

 Servidor Municipal Responsável

 Representante da Candidata

ANEXO II

GABARITO DE AVALIAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA FINS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

Nome da empresa: _____

01- GERAÇÃO DE OCUPAÇÃO E RENDA (peso: 0,3)

EMPREGOS	PONTOS
Até 15 empregos	1
Entre 16 e 20 empregos	2
Entre 21 a 40 empregos	3,5
Entre 41 a 50 empregos	4,5
acima de 50 empregos	5

02- ÁREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA (peso: 0,2)

TIPO/SETOR	PONTOS
Industrial	5
Serviços de turismo	4,5
Serviços de saúde, software, tecnologia e tecnologia da informação	4,5
Serviços de educação	4,5
Serviços	4
Comercial/atacadista	

03- PRODUTO (peso: 0,1)

	PONTOS
Novo, sem similar no município	6
Novo na empresa, com similar de menor desenvolvimento tecnológico produzido ou comercializado no município	5
Novo na empresa, porém de igual qualidade produzido ou comercializado no município	4
Novo para a empresa, porém existe similar de maior desenvolvimento tecnológico produzido ou comercializado no município	3,5
Igual - mesmo produto ou serviço que a empresa já fabrica ou comercializa no município	3
Produto destinado a exportação (acrécimo)	1

04- PORTE DA EMPRESA (peso: 0,1)

Receita Operacional Líquida (ROL)	PONTOS
Ano anterior (empresa existente), projetada (a implantar)	
Micro até R\$ 240.000,00	8
Pequena de R\$ 240.000,00 a R\$ 1.200.000,00	6
Média de R\$ 1.200.000,00 a R\$ 12.000.000,00	4
Grande acima de R\$ 12.000.000,00	2

05- MONTANTE DO INVESTIMENTO (peso: 0,1)

	PONTOS
até R\$ 100.000,00	1,5
de R\$ 100.000,00 a R\$ 500.000,00	2,5
de R\$ 500.000,00 a R\$ 1.500.000,00	3,5
acima de R\$ 1.500.000,00	4

06- PROJETO (peso: 0,20)

	PONTOS
Implantação de empresa nova	5
Expansão - com instalação de unidade isolada, no mesmo município	4
Expansão - nova linha de produção	3,5
Expansão - com ampliação da unidade já existente	3
Reativação de empreendimento paralisado há mais de 02 anos	2
Reativação de empreendimento paralisado por acidente fortuito	2
Implantação/expansão/reativação de atividades associativas	2
Reativação de empresa em funcionamento	2
Gerado por atividade associativa (incubadora, consórcio, cooperativa)	2
Realociação	2

07- UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA (peso: 0,30)

	PONTOS
Produto de base tecnológica avançada (tecnologia de ponta)	4
Produto com agregação de novas tecnologias e qualificação	3
Produto sem agregação de tecnologia	2

08- EMPREENDIMENTO P/ QUALIDADE AMBIENTAL (peso:0,2)

	PONTOS
Sem risco de poluição	4
Médio risco de poluição - com equipamento de controle secundário	3,5
Utilização de material reciclado	3
Médio risco de poluição - com equipamento de controle primário	2
Elevado risco de poluição - com equipamento de controle secundário	1
Elevado risco de poluição - com equipamento de controle primário	0

09- PROGRAMA SOCIAL (peso: 0,1)

	PONTOS
Bolsa de estudo	3
Creche	2
Plano de saúde	2
Alimentação	2
outros	2

10- IMPCTO TRIBUTÁRIO (peso: 0,2)

	PONTOS
Recolhimento de ISSQN	4
Recolhimento de ISSQN e ICMS	3,5
Recolhimento de ICMS	2,5
Recolhimento de IPI	1

11- UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (peso: 0,2)

	PONTOS
Funções de nível superior (com atuação na área)	3
Funções de nível médio (com atuação na área)	2
Funções de nível fundamental (com atuação na área)	1,5
Funções sem escolaridade	1
Existe treinamento/qualificação de mão-de-obra ? (acrécimo)	1

12- ORIGEM DOS RECURSOS PARA VIABILIZAR O EMPREENDIMENTO

	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO	ACRÉSCIMO NA SOMA FINAL
Próprios	1 = + 0,25 ponto	
Próprios e financiamento	2 = + 0,2 ponto	
Financiamento	3 = + 0,1 ponto	

13- IMÓVEL DA EMPRESA ATUALMENTE

	ACRÉSCIMO NA SOMA FINAL
Alugado	1 = + 0,2 ponto
Inadequado	
Próprio	2 = + 0,1 ponto

14- QUAL O PRAZO PARA INSTALAÇÃO

	ACRÉSCIMO NA SOMA FINAL
Até 12 (doze) meses	2 = + 0,2 ponto
Acima de 12 (doze) meses	3 = + 0,1 ponto

ANEXO III

GABARITO DE ENQUADRAMENTO

EMPRESA: _____

SOMATÓRIA DOS PONTOS

Item	Pontos	Peso	Pontuação
01- Geração de ocupação e renda		0,3	
02- Área de atuação		0,2	
03- Produto		0,1	
04- Porte da empresa		0,1	
05- Montante do investimento		0,1	
06- Projeto		0,2	
07- Aplicação de tecnologia		0,3	
08- Impacto ambiental		0,2	
09- Programas sociais		0,1	
10- Impacto tributário		0,2	
11- utilização de mão-de-obra		0,2	
12- Origem dos recursos p/ o empreendimento		0,1	
13- Imóvel da empresa - alugado ou inadequado		0,2	
14- Prazo p/ implantação do empreendimento		0,2	
TOTAL			0

ENQUADRAMENTO DE INCENTIVO

Intervalo de pontuação	Enquadramento (%)
9,00	20
8,00 a 8,99	19
7,00 a 7,99	18
6,00 a 6,99	16
4,50 a 5,99	14
4,00 a 4,49	12
3,50 a 4,99	10
3,00 a 3,49	8
2,50 a 2,99	6
2,00 a 2,49	4
1,50 a 1,99	2
1,00 a 1,49	1
abaixo de 1,00	não enquadra

CONSELHO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Nome	Assinatura



Decreto nº 285/2024 de 01/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de COLORADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3066/2024 de 30/10/2024.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANIS		
11.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS		
11.002.14.452.0002.1.015.	ORÇAMENTO IMPOSITIVO - EC N 86/2015		
869 - 3.3.71.70.00.00	01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	35.880,00	
	Total Suplementação:	35.880,00	

Decreto, servirá com recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANIS		
11.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS		
11.002.14.452.0002.1.015.	ORÇAMENTO IMPOSITIVO - EC N 86/2015		
578 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.880,00	
	Total Redução:	35.880,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de COLORADO, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CRUZEIRO DO SUL/PR
CNPJ 28.947.470/0001-86

Resolução Nº 02/2024

Súmula: Aprovação da adesão e do plano de ação do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, de Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal da Assistência Social nº. 200/2015 e considerando as deliberações em plenária realizada em 30 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º Aprova a adesão e o plano de ação do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024 apresentado pelo Departamento de Assistência Social de Cruzeiro do Sul/PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de outubro de 2024.

Maria Fernanda Bugh Bezerra
Presidente do CMDPI de Cruzeiro do Sul -PR



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CRUZEIRO DO SUL/PR
CNPJ 28.947.470/0001-86

Resolução Nº 03/2024

Súmula: Aprovação da adesão e do plano de ação do Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio de prática de atividades físicas e de estimulações cognitivas" Del. 035/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, de Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal da Assistência Social nº. 200/2015 e considerando as deliberações em plenária realizada em 30 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º Aprova a adesão e o plano de ação do Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio de prática de ativ físicas e de est. cognitivas" Del. 035/2024, apresentado pelo Departamento de Assistência Social de Cruzeiro do Sul/PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de outubro de 2024.

Maria Fernanda Bugh Bezerra
Presidente do CMDPI de Cruzeiro do Sul -PR



AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná Avenida Governador Lupton, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, COM SEDE À AV. GOVERNADOR LUPTON, 605, INSCRITO NO CNPJ Nº 76.970.318/0001-67.

CONTRATADA: CASA ART LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.660.176/0001-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ENFEITES NATALINAS A SEREM UTILIZADAS NAS DECORAÇÕES DESTES MUNICÍPIOS, VISANDO CRIAR UMA ATMOSFERA FESTIVA E ACOLHEDORA PARA A COMUNIDADE DURANTE O PERÍODO NATALINO.

Valor Total do Fornecedor: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total. Contains items for Christmas lights and decorations.

PRazo DE VIGêNCIA: 120 (cento e vinte) dias. FôRO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

Itaguajé, 30 de outubro de 2024. CRISOGONO NETTO DE SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná Av. Governador Lupton, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O Prefeito Municipal, Crisogono Netto e Silva Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, a almejação posterior, a vista da Ata de Sessão da Dispensa Eletrônica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos:

01 - Processo Nº: 70/2024 02 - Licitação Nº: 17/2024 03 - Modalidade: Dispensa 04 - Data Homologação: 30/10/2024 05 - Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ENFEITES NATALINAS A SEREM UTILIZADAS NAS DECORAÇÕES DAS FESTIVIDADES DESTES MUNICÍPIOS, VISANDO CRIAR UMA ATMOSFERA FESTIVA E ACOLHEDORA PARA A COMUNIDADE DURANTE O PERÍODO NATALINO.

FORNECEDOR: CASA ART LTDA - CNPJ: 40.660.176/0001-07

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total. Contains items for Christmas lights and decorations.

Valor Total Homologado e Adjudicado: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Itaguajé, 30 de outubro de 2024. CRISOGONO NETTO DE SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná Avenida governador Lupton, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 17/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº: 70/2024

Ratifico o ato que declaro a Dispensa de Licitação Eletrônica, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2023, para contratação de EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ENFEITES NATALINAS A SEREM UTILIZADAS NAS DECORAÇÕES DAS FESTIVIDADES DESTES MUNICÍPIOS, VISANDO CRIAR UMA ATMOSFERA FESTIVA E ACOLHEDORA PARA A COMUNIDADE DURANTE O PERÍODO NATALINO, no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

1-FORNECEDOR: FORNECEDOR: CASA ART LTDA CNPJ Nº 40.660.176/0001-07 ENDEREÇO: AV. Vencedor Silvio Alves, nº. 1454 - CIDADE: Palçandu - PR

Face o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 30 de Outubro de 2024. CRISOGONO NETTO DE SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná Avenida governador Lupton, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O Prefeito Municipal, Crisogono Netto e Silva Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, a almejação posterior, a vista da Ata de Sessão da Dispensa Eletrônica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos:

01 - Processo Nº: 70/2024 02 - Licitação Nº: 17/2024 03 - Modalidade: Dispensa 04 - Data Homologação: 30/10/2024 05 - Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ENFEITES NATALINAS A SEREM UTILIZADAS NAS DECORAÇÕES DAS FESTIVIDADES DESTES MUNICÍPIOS, VISANDO CRIAR UMA ATMOSFERA FESTIVA E ACOLHEDORA PARA A COMUNIDADE DURANTE O PERÍODO NATALINO.

FORNECEDOR: CASA ART LTDA - CNPJ: 40.660.176/0001-07

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total. Contains items for Christmas lights and decorations.

Valor Total Homologado e Adjudicado: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Itaguajé, 30 de outubro de 2024. CRISOGONO NETTO DE SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná Avenida governador Lupton, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 17/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº: 70/2024

Ratifico o ato que declaro a Dispensa de Licitação Eletrônica, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2023, para contratação de EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ENFEITES NATALINAS A SEREM UTILIZADAS NAS DECORAÇÕES DAS FESTIVIDADES DESTES MUNICÍPIOS, VISANDO CRIAR UMA ATMOSFERA FESTIVA E ACOLHEDORA PARA A COMUNIDADE DURANTE O PERÍODO NATALINO, no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

1-FORNECEDOR: FORNECEDOR: CASA ART LTDA CNPJ Nº 40.660.176/0001-07 ENDEREÇO: AV. Vencedor Silvio Alves, nº. 1454 - CIDADE: Palçandu - PR

Face o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 30 de Outubro de 2024. CRISOGONO NETTO DE SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Mandaguai

ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardo Boggs, 175 - PAIX/AV (44) 3245-1122 CNPJ 76.285.329/0001-08

I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2023

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÍ e, de outro, a empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA ambos já qualificados no contrato administrativo nº 49/2023, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, de forma que o(a) contrato(s) manifesta expressão sua concordância quanto a alteração, a qual fica devidamente autorizada pelo contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como a necessidade da contratante de alterar os termos referentes a prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude da formalização desse aditivo, fica alterada a cláusula segunda do contrato, passando a figurar nele a data de 01/11/2025.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguai, 01 de novembro 2024

De acordo: MAURICIO AMARAL DA SILVA, Prefeito Municipal, e EDENÉRCO AV. Vencedor Silvio Alves, nº. 1454 - CIDADE: Palçandu - PR

CONTRATANTE: OCEIRO ANDERSON PALMADO DE OLIVEIRA

CONTRATADA: MARIANA MARRAS DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS: GOUVERNO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÍ MANDAGUAÍ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2024

CONDOTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR

Data de Publicação: 21/10/2024 15:03:46

TOTAL DO PROCESSO: 9.576,00

RLV ENGENHARIA LTDA 30.296.870001-19 9.576,00

LOTE 1 Unidade: Met. Marca: Sengen. Lance: 798,00

Objeto: Manutenção de elevador - manutenção preventiva e corretiva de itens de baixa complexidade em 01 equipamento elevador marca/tyso, modelo eletrônico/água com contra peso (06 paradas/capacidade: 600kg ou 8 pessoas, deve ser responsável legal: Sr. IURI RIBEIRO, portador do CPF nº 059.402.709-73, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, aprese recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Jardim Olinda - PR, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo exido, será realizada a abertura de processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/diarmpr/

Jardim Olinda, 31 de Outubro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS 897132909000

LUCIMAR DE SOUZA MORAES PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÍ MANDAGUAÍ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2024

CONDOTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR

Data de Publicação: 21/10/2024 15:03:46

TOTAL DO PROCESSO: 9.576,00

LOTE 1 Unidade: Met. Marca: Sengen. Lance: 798,00

Objeto: Manutenção de elevador - manutenção preventiva e corretiva de itens de baixa complexidade em 01 equipamento elevador marca/tyso, modelo eletrônico/água com contra peso (06 paradas/capacidade: 600kg ou 8 pessoas, deve ser responsável legal: Sr. IURI RIBEIRO, portador do CPF nº 059.402.709-73, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, aprese recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Jardim Olinda - PR, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo exido, será realizada a abertura de processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/diarmpr/

Jardim Olinda, 31 de Outubro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS 897132909000

LUCIMAR DE SOUZA MORAES PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÍ MANDAGUAÍ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2024

CONDOTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR

Data de Publicação: 21/10/2024 15:03:46

TOTAL DO PROCESSO: 9.576,00

LOTE 1 Unidade: Met. Marca: Sengen. Lance: 798,00

Objeto: Manutenção de elevador - manutenção preventiva e corretiva de itens de baixa complexidade em 01 equipamento elevador marca/tyso, modelo eletrônico/água com contra peso (06 paradas/capacidade: 600kg ou 8 pessoas, deve ser responsável legal: Sr. IURI RIBEIRO, portador do CPF nº 059.402.709-73, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, aprese recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Jardim Olinda - PR, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo exido, será realizada a abertura de processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/diarmpr/

Jardim Olinda, 31 de Outubro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS 897132909000

LUCIMAR DE SOUZA MORAES PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÍ MANDAGUAÍ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2024

CONDOTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR

Data de Publicação: 21/10/2024 15:03:46

TOTAL DO PROCESSO: 9.576,00

LOTE 1 Unidade: Met. Marca: Sengen. Lance: 798,00

Objeto: Manutenção de elevador - manutenção preventiva e corretiva de itens de baixa complexidade em 01 equipamento elevador marca/tyso, modelo eletrônico/água com contra peso (06 paradas/capacidade: 600kg ou 8 pessoas, deve ser responsável legal: Sr. IURI RIBEIRO, portador do CPF nº 059.402.709-73, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, aprese recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Jardim Olinda - PR, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo exido, será realizada a abertura de processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/diarmpr/

Jardim Olinda, 31 de Outubro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS 897132909000

LUCIMAR DE SOUZA MORAES PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÍ MANDAGUAÍ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2024

CONDOTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR

Data de Publicação: 21/10/2024 15:03:46

TOTAL DO PROCESSO: 9.576,00

LOTE 1 Unidade: Met. Marca: Sengen. Lance: 798,00

Objeto: Manutenção de elevador - manutenção preventiva e corretiva de itens de baixa complexidade em 01 equipamento elevador marca/tyso, modelo eletrônico/água com contra peso (06 paradas/capacidade: 600kg ou 8 pessoas, deve ser responsável legal: Sr. IURI RIBEIRO, portador do CPF nº 059.402.709-73, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, aprese recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Jardim Olinda - PR, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo exido, será realizada a abertura de processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/diarmpr/

Jardim Olinda, 31 de Outubro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS 897132909000

LUCIMAR DE SOUZA MORAES PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÍ MANDAGUAÍ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2024

CONDOTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR

Data de Publicação: 21/10/2024 15:03:46

TOTAL DO PROCESSO: 9.576,00

LOTE 1 Unidade: Met. Marca: Sengen. Lance: 798,00

Objeto: Manutenção de elevador - manutenção preventiva e corretiva de itens de baixa complexidade em 01 equipamento elevador marca/tyso, modelo eletrônico/água com contra peso (06 paradas/capacidade: 600kg ou 8 pessoas, deve ser responsável legal: Sr. IURI RIBEIRO, portador do CPF nº 059.402.709-73, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, aprese recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Jardim Olinda - PR, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo exido, será realizada a abertura de processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/diarmpr/

Jardim Olinda, 31 de Outubro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS 897132909000

LUCIMAR DE SOUZA MORAES PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÍ MANDAGUAÍ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2024

CONDOTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR

Data de Publicação: 21/10/2024 15:03:46

TOTAL DO PROCESSO: 9.576,00

LOTE 1 Unidade: Met. Marca: Sengen. Lance: 798,00

Objeto: Manutenção de elevador - manutenção preventiva e corretiva de itens de baixa complexidade em 01 equipamento elevador marca/tyso, modelo eletrônico/água com contra peso (06 paradas/capacidade: 600kg ou 8 pessoas, deve ser responsável legal: Sr. IURI RIBEIRO, portador do CPF nº 059.402.709-73, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, aprese recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Jardim Olinda - PR, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo exido, será realizada a abertura de processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/diarmpr/

Jardim Olinda, 31 de Outubro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS 897132909000

LUCIMAR DE SOUZA MORAES PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÍ MANDAGUAÍ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2024

CONDOTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR

Data de Publicação: 21/10/2024 15:03:46

TOTAL DO PROCESSO: 9.576,00

LOTE 1 Unidade: Met. Marca: Sengen. Lance: 798,00

Objeto: Manutenção de elevador - manutenção preventiva e corretiva de itens de baixa complexidade em 01 equipamento elevador marca/tyso, modelo eletrônico/água com contra peso (06 paradas/capacidade: 600kg ou 8 pessoas, deve ser responsável legal: Sr. IURI RIBEIRO, portador do CPF nº 059.402.709-73, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, aprese recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Jardim Olinda - PR, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo exido, será realizada a abertura de processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/diarmpr/

Jardim Olinda, 31 de Outubro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS 897132909000

LUCIMAR DE SOUZA MORAES PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÍ MANDAGUAÍ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2024

CONDOTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR

Data de Publicação: 21/10/2024 15:03:46

TOTAL DO PROCESSO: 9.576,00

LOTE 1 Unidade: Met. Marca: Sengen. Lance: 798,00

LICITAÇÃO FLS. DOCUMENTO PARANACITY PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR 100% PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - SERVIÇO CONTINUADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
CONTRATADO: GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ: 18.306.139/0001-87

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DESTINA-SE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E 100% DO CONTRATO 105/2023, ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023...

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 105/2023 É PRORROGADO POR NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES...

DO VALOR: VALOR MÁXIMO TOTAL DO FORNECIMENTO DESTA TERMO ADITIVO É DE R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)...

PARANACITY, 31 DE OUTUBRO DE 2024.
WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO FLS. DOCUMENTO PARANACITY PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023
CONTRATO: Nº 104/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
CONTRATADO: MARCOS ANDRÉ RIBEIRO DA SILVA 07281141947

O OBJETO: RETIFICA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA ACRESCER A QUANTIDADE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO ITEM 6 DO LOTE 2...

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 104/2023, É PRORROGADO POR NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES...

DAS QUANTIDADES: RETIFICA-SE A CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO DE FORNECIMENTO, PARA QUE, EM DEPENDÊNCIA DO AUMENTO DAS QUANTIDADES...

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
FORO DA COMARCA: COMARCA DE PARANACITY - PR.

Table with 7 columns: Item, Quantidade, Descrição, Marca, Modelo, Valor Unit, Valor Total

PARANACITY, 30 DE OUTUBRO DE 2024.
WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 290/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nº. Processo: 24/2024
b) Nº. Licitador: 290/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 01/11/2024
e) Objeto da Licitação: JATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS FARMACÉUTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANACITY/PR.

Table with 5 columns: Item, Especificação, Qtd, Unidade Valor Unitário, Valor Total

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empresa correspondente(s)
MANUT DO GABINETE DO SECRETARIO DA CRIANÇA E ADOLESCENCIA: R\$ 10,00
MANUT DO GABINETE DO SECRETARIO DA CRIANÇA E ADOLESCENCIA: R\$ 10,00
MANUT DO GABINETE DO SECRETARIO DA CRIANÇA E ADOLESCENCIA: R\$ 10,00

LICITAÇÃO FLS. DOCUMENTO PARANACITY PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE DIVULGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 958/2024
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde, conforme Resolução SESA nº 1.932/2021...

PARANACITY - PR, 31 de outubro de 2024.
Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
CONCEDER licença de 60 (sessenta) dias(s), ao(a) funcionário(a) público(a) municipal "Nara Luciano de Freitas Sobrinho", ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, a contar de 21/10/24 a 19/12/24...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
CONCEDER licença de 45 (quarenta e cinco) dias(s), ao(a) funcionário(a) público(a) municipal "Luciene Bezerra Alves", ocupante do cargo de Educador Infantil, a contar de 11/09/24 a 25/10/24...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
CONCEDER licença de 45 (quarenta e cinco) dias(s), ao(a) funcionário(a) público(a) municipal "Luciene Bezerra Alves", ocupante do cargo de Educador Infantil, a contar de 11/09/24 a 25/10/24...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL

PORTARIA Nº 169/2024
WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
CONCEDER licença de 30 (trinta) dias(s), ao(a) funcionário(a) público(a) municipal "Sandra Regina de Souza", ocupante do cargo de Professora, a contar de 23/09/24 a 23/10/24...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
CONCEDER licença de 30 (trinta) dias(s), ao(a) funcionário(a) público(a) municipal "Sandra Regina de Souza", ocupante do cargo de Professora, a contar de 23/09/24 a 23/10/24...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
CONCEDER licença de 7 (sete) dias(s), ao(a) funcionário(a) público(a) municipal "Fabio Grande Nogueira", ocupante do cargo de motorista, a contar de 08/10/24 a 14/10/24...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
CONCEDER licença de 30 (trinta) dias(s), ao(a) funcionário(a) público(a) municipal "Charles Bartel", ocupante do cargo de vigia, a contar de 07/10/24 a 05/11/24...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
CONCEDER licença de 15 (quinze) dias(s), ao(a) funcionário(a) público(a) municipal "Rafaela Moretti Sarrão", ocupante do cargo de Farmacêutica, a contar de 17/10/24 a 31/10/24...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
CONCEDER licença de 30 (trinta) dias(s), ao(a) funcionário(a) público(a) municipal "Charles Bartel", ocupante do cargo de vigia, a contar de 07/10/24 a 05/11/24...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
CONCEDER licença de 15 (quinze) dias(s), ao(a) funcionário(a) público(a) municipal "Rafaela Moretti Sarrão", ocupante do cargo de Farmacêutica, a contar de 17/10/24 a 31/10/24...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
CONCEDER licença de 15 (quinze) dias(s), ao(a) funcionário(a) público(a) municipal "Rafaela Moretti Sarrão", ocupante do cargo de Farmacêutica, a contar de 17/10/24 a 31/10/24...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
CONCEDER licença de 14 (quatorze) dias(s), ao(a) funcionário(a) público(a) municipal "Fabiane Vendete Carneiro Ribeiro", ocupante do cargo de farmacêutica, a contar de 15/10/24 a 28/10/24...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
CONCEDER licença de 14 (quatorze) dias(s), ao(a) funcionário(a) público(a) municipal "Fabiane Vendete Carneiro Ribeiro", ocupante do cargo de farmacêutica, a contar de 15/10/24 a 28/10/24...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
CONCEDER licença de 22 (vinte e dois) dias(s), ao(a) funcionário(a) público(a) municipal "Jessika Daiany Garcia de Freitas", ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, a contar de 24/10/24 a 14/11/2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
CONCEDER licença de 22 (vinte e dois) dias(s), ao(a) funcionário(a) público(a) municipal "Jessika Daiany Garcia de Freitas", ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, a contar de 24/10/24 a 14/11/2024...

Prefeitura do Município de Mandaguçu

DECRETO Nº 9148/2024
Estabelece a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento de Exercício de 2024, e dá outras providências.
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Mandaguçu-PR, no corrente exercício, no valor total de R\$ 283.028,46 (duzentos e oitenta e três mil, quarenta e seis reais e nove centavos)...

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Elemento, Código Local, Descrição, Valor

Table with 3 columns: FONTE, DESCRICAO, VALOR

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mandaguçu-PR, 01 de novembro de 2024.
Maurício Aparecido da Silva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

DECRETO Nº 153/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024
Dispõe sobre o possível cancelamento dos Restos a Pagar Processados e não Processados de exercícios anteriores, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República, a Constituição do Estado do Paraná, bem como a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Executivo, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável a espécie, especialmente o art. 36, em conformidade ao parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando que a despesa foi empenhada...

CONSIDERANDO que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da prescrição dos restos a pagar processados, incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no artigo 206, § 5º, 1º que estabelece prescreve em cinco anos a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público e particular;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade municipal deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO a possibilidade de lançamento em duplicidade;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 359-F da Lei nº 10.020/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos no exercício de 2016 a 2023, em decorrência de saldos indevidos, os quais não serão utilizados ou existirem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatório, saldo de licitação não utilizado pelo Município, parcelamentos e outros vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até a presente data.

Art. 2º - Os Restos a Pagar processados prescritos e os inscritos indevidamente, poderão ser cancelados mediante a comprovação incontestada da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa, bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados, identificados no presente Decreto, deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional, em caso de reclamação do direito ao crédito.

Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º - Fica, desde já, notificado todos os credores constantes do Anexo Único, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da publicação da segunda publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento, devendo o pedido ser consubstanciado com os documentos comprobatórios ao crédito.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 31 de dezembro de 2023.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Ourizona, em 30 de outubro de 2024.
MANOEL RODRIGUEZ AMARAL, Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Table with 5 columns: Empenho, Emissão, Credor, Inscrito em restos a pagar, SALDO

SECRETARIA DE SAÚDE

Table with 5 columns: Empenho, Emissão, Credor, Inscrito em restos a pagar, SALDO

SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Table with 5 columns: Empenho, Emissão, Credor, Inscrito em restos a pagar, SALDO

SECRETARIA DE ESPORTE

Table with 5 columns: Empenho, Emissão, Credor, Inscrito em restos a pagar, SALDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Table with 5 columns: Empenho, Emissão, Credor, Inscrito em restos a pagar, SALDO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Table with 5 columns: Empenho, Emissão, Credor, Inscrito em restos a pagar, SALDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Table with 5 columns: Empenho, Emissão, Credor, Inscrito em restos a pagar, SALDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Table with 5 columns: Empenho, Emissão, Credor, Inscrito em restos a pagar, SALDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Table with 5 columns: Empenho, Emissão, Credor, Inscrito em restos a pagar, SALDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Table with 5 columns: Empenho, Emissão, Credor, Inscrito em restos a pagar, SALDO

Table with 5 columns: Empenho, Emissão, Credor, Inscrito em restos a pagar, SALDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Table with 5 columns: Empenho, Emissão, Credor, Inscrito em restos a pagar, SALDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Table with 5 columns: Empenho, Emissão, Credor, Inscrito em restos a pagar, SALDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Table with 5 columns: Empenho, Emissão, Credor, Inscrito em restos a pagar, SALDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Table with 5 columns: Empenho, Emissão, Credor, Inscrito em restos a pagar, SALDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Table with 5 columns: Empenho, Emissão, Credor, Inscrito em restos a pagar, SALDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Table with 5 columns: Empenho, Emissão, Credor, Inscrito em restos a pagar, SALDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Table with 5 columns: Empenho, Emissão, Credor, Inscrito em restos a pagar, SALDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Table with 5 columns: Empenho, Emissão, Credor, Inscrito em restos a pagar, SALDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Table with 5 columns: Empenho, Emissão, Credor, Inscrito em restos a pagar, SALDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Table with 5 columns: Empenho, Emissão, Credor, Inscrito em restos a pagar, SALDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Table with 5 columns: Empenho, Emissão, Credor, Inscrito em restos a pagar, SALDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Table with 5 columns: Empenho, Emissão, Credor, Inscrito em restos a pagar, SALDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Table with 5 columns: Empenho, Emissão, Credor, Inscrito em restos a pagar, SALDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Table with 5 columns: Empenho, Emissão, Credor, Inscrito em restos a pagar, SALDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Table with 5 columns: Empenho, Emissão, Credor, Inscrito em restos a pagar, SALDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Table with 5 columns: Empenho, Emissão, Credor, Inscrito em restos a pagar, SALDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO Nº 023/2024

OBJETO DA PARCERIA: Repasse de recursos na forma de subvênção (termo de fomento) oriundo de Recurso Livre para a ASSOC DE PAIS E AMIGOS DÓS EXCEPCIONAIS DE COLORADO- APAE...

TIPO DE INSTRUMENTO PARA FORMALIZAÇÃO: Termo de Fomento VALOR: R\$ 24.448,76 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos)

DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: A ASSOC DE PAIS E AMIGOS DÓS EXCEPCIONAIS DE COLORADO- APAE, ou brevemente, APAE de COLORADO foi fundada em assembleia realizada no dia 19 de abril de 1982.

Ademais, o trabalho propiciará benefícios tais como: desenvolvimento de autonomia e melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência, idosos com dependência, seus cuidadores e suas famílias; fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; promover apoio às famílias na tarefa de cuidar...

DA MODALIDADE DE PARCERIA A SER ADOTADA: Considerando que a parceria em tese envolve a transferência de recursos financeiros, conforme dispõe no art. 2º inciso VIII da Lei nº 13.019/2014...

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se: (...)

VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Considerando que a parceria em tese envolve a transferência de recursos financeiros, conforme dispõe o art. 16 e 17 da Lei nº 13.019/2014, a mesma pode ser firmada através de:

"Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015.)"

No entanto, a pesar de ambas envolverem a transferência de recursos financeiros, o que se refere é a iniciativa do interessado. Nesse sentido, considerando que o Plano de Trabalho foi proposto pela OSC, o instrumento que deve ser utilizado é o Termo de Fomento.

A Lei nº 13.019/14 E A MUDANÇA PROMOVIDA PELA Lei Nº 13.204/15: Segundo a lei nº 13.019/2014, para a realização de termo de fomento com a municipalidade, as entidades deverão atender a uma série de requisitos que abrangem algumas especificidades em estatuto, experiência no objeto da parceria celebrada, estar em dia com impostos e contribuições junto à União, Estado e Municípios, possuir controles contábeis em consonância com os princípios e normas de contabilidade.

A referida Lei estabelece em seu artigo 29 que: "Exceto nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei, a celebração de qualquer modalidade de parceria será precedida de chamamento público".

O chamamento público é procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garante a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ocorre que existem determinadas hipóteses previstas em lei que o chamamento público será objeto de dispensa ou inexigível (art. 30 e 31) justamente porque o interesse público será atendido por meio de celebração da parceria diretamente, o que nas contratações públicas se denomina contratação direta.

Pois bem, a Lei nº 13.019, em sua redação original, não trouxe menção expressa às emendas parlamentares como hipótese de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público. Sendo que isso tornou-se possível com a edição da Lei nº 13.204/15, que modificou a Lei nº 13.019/14, visto que em seu artigo 29 trouxe as seguintes diretrizes:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

Com efeito, a redação conferida a este dispositivo legal esclarece que as emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebradas sem o chamamento público, ou seja, fica afastado o chamamento público. Neste sentido, normalmente as emendas parlamentares às leis orçamentárias em regra contempla a indicação da organização da sociedade civil para a qual será realizado o aporte de recursos públicos a título de parceria. Logo, este é o cenário mais factível quando referido instituto parlamentar for adotado. Não há, portanto, necessidade de prévio chamamento público

A redação conferida pela Lei nº 13.204/15 a determinados dispositivos legais fixa como dispensa de realização do chamamento público as seguintes hipóteses:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - (VETADO); (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015.)"

Mais adiante a Lei nº 13.204/15 trata da inexigibilidade de chamamento público:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria consistir em incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvênção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observada o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015.)"

Ante o exposto, fica clara a possibilidade de o evento em tela ser realizado sem a realização de chamamento público, devido aos recursos serem oriundos das emendas inscricivas (art. 29, par.º 1º), por meio de inexigibilidade de chamamento público, considerando que a entidade beneficiada já foi indicada.

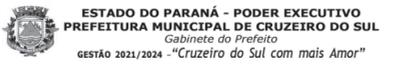
CONSIDERAÇÕES FINAIS Conforme o que foi apresentado a Comissão Especial através do Decreto nº 150/2022 a documentação juntada, atendidos aos preceitos do no inciso VIII art. 2, art. 17, art. 29, inciso III e IV do art. 30 e inciso II do art. 31, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, justificamos a inexigibilidade e dispensado o Chamamento Público, sendo que o extrato da mesma deverá ser publicado no ato de sua formalização, decorrido o prazo de 05 (cinco) dias de prazo para impugnação a justificativa, que o processo siga os demais trâmites necessários a sua formalização.

Colorado, 01 de novembro de 2024.

ALESSANDRA CATARINA DIAS PIOVESANI MEMBRO DA COMISSÃO

DIRCILENE BARBOSA DA SILVA, MEMBRO DA COMISSÃO

TALLISE NUNES DE ALMEIDA ZIRONDI MEMBRO DA COMISSÃO



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 176/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Declara deserto e fracassado, determinados itens da Dispensa Eletrônica nº 024/2024, e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica nº 024/2024 não houverem interessados em determinados itens, como também na qual, a proponente, não atendendo as exigências contida no edital, tornando-se assim:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada na plataforma LICITANET, como DESERTO os itens: 2, 29 e 39, e como FRACASSADO os itens: 5, 6 e 27, da licitação nº 024/2024 na modalidade Dispensa de modo eletrônico, cujo objeto é a Contratação de empresa para a aquisição de suprimentos hospitalares para atender as demandas do departamento de saúde do município de Cruzeiro do Sul - PR.

Art. 2º - Compete ao Departamento de Licitações e Contratos a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo ou a republicação do mesmo, a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento ao ato for o caso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, 31 DE OUTUBRO DE 2024.



MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito Municipal - FLS LICITADA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - VALOR Pregão Presencial 055/2022 CONTRATO Nº 194/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 75.731.034/0001-55.

CONTRATADO: F. R. JOSÉ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SOLDAS EM GERAL LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 17.527.372/0001-73, situada Na Rod. BR - 376, 7107- Lote 12-6 REM 1-B S/ALAO B - Distrito Industrial (Sumaré), CEP: 87.720-140, Município de Paranavai - Estado do Paraná.

O OBJETO: Contratação de empresa para de acordo com a necessidade para Recarga de Oxigênio Medicinal, direcionado ao Departamento Municipal de Saúde para atender aos municípios, pelo período de 12 meses.

DOS ITENS E VALOR: O presente aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do objeto contratual no percentual contendo com o acréscimo de 25%, conforme acordado entre ambas as partes.

O valor total do aditivo é de R\$ 8.386,00 (oitro mil trezentos e oitenta e seis).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo se fundamenta nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e consolidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que faz parte integrante e inseparável do Contrato 194/2022.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavai/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.



MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito Municipal - FLS LICITADA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - VALOR PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 CONTRATO Nº 028/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 75.731.034/0001-55 representada neste ato pelo Senhor MARCOS CÉSAR SUGIGAN.

CONTRATADO: DOJO KAN SPORTS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.959.029/0001-00, com endereço Rua Vx de novembro, 175, Jardim Iguaçu CEP: 87.705-360, Município de Paranavai- Estado do Paraná, representada pelo Senhor CLEBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA.

O OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de treinamento esportivo nas modalidades de Futebol de Campo, futsal e Voleibol, para crianças e adolescentes do Município de Cruzeiro do Sul PR.

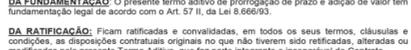
DO OBJETO E VALOR: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 028/2022 por mais 10 (dez) meses a partir de 28/09/2024 até 28/09/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nas formas da Lei nº 8.666/93.

O presente termo aditivo acrescerá junto ao prazo o valor total de R\$ 97.234,80 (noventa e sete mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo de prorrogação de prazo e adição de valor tem fundamentação legal de acordo com o Art. 57 II, da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e consolidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que faz parte integrante e inseparável do Contrato.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavai/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.



MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito Municipal - FLS LICITADA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - REAJUSTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 CONTRATO Nº 028/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 75.731.034/0001-55 representada neste ato pelo Senhor MARCOS CÉSAR SUGIGAN.

CONTRATADO: DOJO KAN SPORTS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.959.029/0001-00, com endereço Rua Vx de novembro, 175, Jardim Iguaçu CEP: 87.705-360, Município de Paranavai- Estado do Paraná, representada pelo Senhor CLEBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA.

O OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de treinamento esportivo nas modalidades de Futebol de Campo, futsal e Voleibol, para crianças e adolescentes do Município de Cruzeiro do Sul PR.

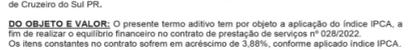
DO OBJETO E VALOR: O presente termo aditivo tem por objeto a aplicação do índice IPCA, a fim de realizar o equilíbrio financeiro no contrato de prestação de serviços nº 028/2022. Os itens constantes no contrato sofrem em acréscimo de 3,88%, conforme aplicado índice IPCA.

A alteração ocasiona um acréscimo R\$ 9.252,18 (nove mil duzentos e cinquenta e dois reais e dezeto centavos), na cláusula que trata do valor do contrato.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo de prorrogação de prazo tem fundamentação legal de acordo com o artigo nº 58, § 2, e Art. 65 II da Lei da 8666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e consolidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que faz parte integrante e inseparável do Contrato.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavai/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.



MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito Municipal - FLS LICITADA

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024 CONTRATO Nº 067/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 75.731.034/0001-55 representada neste ato pelo Senhor MARCOS CÉSAR SUGIGAN.

CONTRATADO: CAXANGÁ PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO E AMBIENTAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 04.281.160/0001-07, situada na Rua República do Líbano, nº 339, Centro, CEP: 87.600-000, Nova Esperança, Estado do Paraná, representada pelo Senhor JOSÉ AMARILDO ARDENHIN.

O OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de prestação de serviços de poda, erradicação e extração de tocos de árvores, que por meio do Ofício 05/2024 enviado ao Conselho Intermunicipal Causá Ambiental (CICA) solicitando participação na licitação compartilhada para atender as demandas do Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural do município de Cruzeiro do Sul - PR.

DO OBJETO E VALOR: O presente termo tem por objetivo retificar a cláusula de valor e objeto do contrato 067/2024, cujo os itens passam a ser os seguintes:

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. It lists items for tree removal and stump extraction.

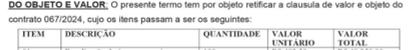
Os valores dos itens do contrato atual são atualizados para o valor constante na Ata de registro de preços, fornecida pelo Conselho Intermunicipal Causá Ambiental (CICA). Sendo excluído do contrato o item 4 e retificando os valores dos demais itens.

Com as correções e a retirada do serviço de extração de tocos de árvores, o valor total do contrato passa de R\$ 189.683,80 para R\$ 122.125,00, resultando em uma supressão de 35,62%.

DA FUNDAMENTAÇÃO: A supressão e adequação dos valores são realizadas de acordo com a Lei nº 14.133/2021, que permite ajustes contratuais de acordo com os valores registrados em ata e as necessidades reais da Administração.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e consolidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que faz parte integrante e inseparável do Contrato.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavai/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.



MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito Municipal - FLS LICITADA

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 176/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO, objetivando a Contratação de empresa para a aquisição de suprimentos hospitalares para atender as demandas do departamento de saúde do município de Cruzeiro do Sul - PR, de acordo com as especificações no Termo de Referência, conforme proposta vencedora, à empresa abaixo e respectivo valor, a saber:

CLASSEMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 01.328.835/0001-89, com sede na Rua Pica-Pau, nº 1211, CEP: 86700-100 - Arapongas - Paraná, no valor de R\$ 24.620,89 (vinte quatro mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e nove centavos).

NORBERTO MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ-06.974.929/0001-06, com sede na Rua Antonio Fachin,220, CEP: 87.703-350, Paranavai - PR, no valor de R\$ 3.963,22(três mil, novecentos e sessenta e três reais e dois centavos).



MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito Municipal - FLS LICITADA

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 176/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

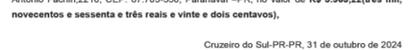
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO, objetivando a Contratação de empresa para a aquisição de suprimentos hospitalares para atender as demandas do departamento de saúde do município de Cruzeiro do Sul - PR, de acordo com as especificações no Termo de Referência, conforme proposta vencedora, à empresa abaixo e respectivo valor, a saber:

CLASSEMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 01.328.835/0001-89, com sede na Rua Pica-Pau, nº 1211, CEP: 86700-100 - Arapongas - Paraná, no valor de R\$ 24.620,89 (vinte quatro mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e nove centavos).

NORBERTO MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ-06.974.929/0001-06, com sede na Rua Antonio Fachin,220, CEP: 87.703-350, Paranavai - PR, no valor de R\$ 3.963,22(três mil, novecentos e sessenta e três reais e dois centavos).



MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito Municipal - FLS LICITADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná CNPJ 76.279.975/0001-62

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, José Bassi Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, posteriormente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo expedido pelo Proponente e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 30/2024 b) Licitação Nº: 3 c) Modalidade: Concorrência d) Data Homologação: 01/11/2024

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, COM ÁREA DE 7.286,63M2 EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, CONFORME TERMO TERMO DE CONVÊNIO Nº 871/2024

f) Fornecedor e itens declarados vencedor (es):

Table with 5 columns: Lote, Item, Produto/Serviço/Marca, Modelo, Unidade, Quantidade/Preço, Preço total. It lists items for asphalt paving and related services.

01/11/2024

JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hino Vieira"

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA 04/2018 CONTRATO 41/2019

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com 18.639,03 m2, contendo os seguintes serviços: extensão da rede de energia elétrica e iluminação das vias com instalação de 56 luminárias rebatidas e lâmpadas de vapor de sódio 150w, galerias de águas pluviais e emissário, remoção da camada superficial, escavação, carga e transporte de materiais de jazida, compactação de aterros, regularização e compactação do subleito, bem como de solocimento, imprimeção com emulsão, pintura de ligação com emulsão, revestimento com concreto betuminoso usado a quente - CBUQ, meios-fios de concreto, calçadas de concreto, rampas de acesso para PNE, placas de grama, pintura de faixas de sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual - Parque Industrial Carmelo Rocha

Comunicado que o Contrato 41/2019 entre a Prefeitura Municipal de Mandaguá (Contratante) e a empresa LOPESPAV-SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO (contratada) encontra-se EXTINTO, pelo fato de os prazos de execução e vigência estarem vencidos.

Mandaguá, 01 de novembro de 2024

MAURÍCIO APARECIDA DA SILVA, Prefeito Municipal de Mandaguá

Secretaria de Planejamento e Inovação Tecnológica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE: (44) 3243-1157

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2024 (PSS 004/2024)

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADA: ANA CLAUDIA CONTIERI SOSSAI

Fundamentação: Artigo 5º inciso I da Lei Complementar Municipal nº 14/2021

Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato de trabalho por tempo determinado, em razão de suprir temporariamente a falta de servidores de carreira, até a realização de concurso, que passa a vigorar com o prazo de 06 meses (06/11/2024 a 05/05/2025), com possibilidade de prorrogação.

Data da assinatura do aditivo: 01 de novembro de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE: (44) 3243-1157

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2024 (PSS 003/2024)

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADA: CAMILA DOS SANTOS SILVA

Fundamentação: Artigo 5º inciso I da Lei Complementar Municipal nº 14/2021

Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato de trabalho por tempo determinado, em razão de suprir temporariamente a falta de servidores de carreira, até a realização de concurso, que passa a vigor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI CNPJ/MF Nº. 76.262.649/0001-04

PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI ESTADO DO PARANÁ PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2024

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2024

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ GÊSTA0 2021 - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI CNPJ/MF Nº. 76.262.649/0001-04

PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI ESTADO DO PARANÁ PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2024

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2024

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ GÊSTA0 2021 - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI ESTADO DO PARANÁ PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2024

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2024

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2024

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI ESTADO DO PARANÁ PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2024

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2024

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2024

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI ESTADO DO PARANÁ PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2024

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2024

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2024

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI ESTADO DO PARANÁ PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2024

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2024

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2024

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI ESTADO DO PARANÁ PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2024

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2024

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2024

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2024